Projeto de Lei n.º 12/2017.

De 03 de abril de 2017.

Autor: Vereador Marcelo Oliveira Dourado.

"Cria o Programa "Fim de Semana na Escola" e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa **"FIM DE SEMANA NA ESCOLA"**, no âmbito do Município de Guiratinga MT.

Art. 2º - Este programa constará de atividades culturais, esportivas, lazer e orientação aos jovens, com temas relacionados ao uso de drogas e seus efeitos.

Parágrafo Único - O programa será realizado pelos servidores públicos municipais, pais de alunos e voluntários, ao menos em um final de semana a cada mês, aos alunos, aos seus pais e aos jovens residentes nas proximidades das escolas públicas municipais onde ocorrerá o programa.

- **Art. 3º** O programa estará vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
- **Art. 4º** O programa contará com dotação própria, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual, suplementadas se necessário e/ou mantidas através de doação de órgão Estadual ou Municipal.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões João Alves Filho, aos 03 de abril 2017.

Marcelo Oliveira Dourado Vereador 1º Secretario Da Câmara Municipal de Guiratinga MT Gestão 2017/2018

Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem a finalidade de unir um pouco mais aquelas pessoas que estejam interessadas na educação de nossas crianças.

É também objeto do Projeto, conseguir um melhor e maior relacionamento entre pais, alunos e mestres, que podem fazer da escola um ambiente ainda mais saldável, onde as dúvidas e os problemas podem ser sanadas dentro do ambiente escolar.

Um convênio maior entre as partes interessadas na educação de nossos filhos, auxilia no bom relacionamento entre as bases que sustentem a educação, as famílias, os mestres e a instituição, razão pela qual espero o apoio dos meus dignos pares para aprovação deste Projeto de Lei.

O projeto também beneficiará os jovens que residem nas imediações das escolas utilizadas no programa e também dará uma utilidade ainda maior as escolas municipais que ficam fechadas nos finais de semana.

Por todo o exposto conto com o apoio dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões João Alves Filho, aos 03 de abril 2017.

Marcelo Oliveira Dourado
Vereador 1º Secretario
Da Câmara Municipal de Guiratinga MT
Gestão 2017/2018



Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.



Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.